



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Reabertura EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

PROCESSO Nº 13.949/2.023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO LOTE)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (Aquisição de consumo/medicamentos)

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (14/12/2023 – 10:00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (28/12/2023 – 08:30)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (28/12/2023 – 08:40)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (28/12/2023 – 10:00)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Contratação de locação de equipamentos hospitalares a fim de atender a todos os serviços de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12 (doze) meses.

COM LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP: SIM

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 549.258,00 (quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itanhaém, por meio da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Washington Luiz, 75, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02; Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 2268/05, 2279/05 e 2283/05.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da Contratação de locação de equipamentos hospitalares a fim de atender a todos os serviços de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12 (doze) meses. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666/1993.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

3.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

3.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

3.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

4.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

4.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

4.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100,00 (cem reais)*

4.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

4.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

4.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas:

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.5 **Habilitação Jurídica**

6.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.5.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.6 **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.7 **Qualificação Econômico-Financeira**

6.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.7.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

6.7.3 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

6.7.4 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.8 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.8.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.8.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.8.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.8.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.9.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais..

6.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.13 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 44 do Decreto nº 10.024 de 2019.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

8.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

8.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.4 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, sendo sempre garantida a defesa prévia ao licitante/adjudicatário:

8.5 Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.6 Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) Pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou na entrega do objeto do Contrato, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

b) após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços ou entregue o objeto contratado, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do Contrato.

c) sem prejuízo, persistindo a inexecução parcial ou sobrevindo inexecução total na realização do objeto deste Contrato, a contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor contratado, podendo, ainda, ser rescindido o termo contratual firmado entre as partes;

d) a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior (item c).

e) a desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em apresentar os documentos relativos à habilitação, arrolados no item 4, deste Edital ensejam a cobrança de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada, bem como a suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, nos termos do que dispõe o item seguinte (17.3.3).

8.7 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

8.8 Além das multas cabíveis, o cancelamento do Contrato poderá ensejar a aplicação da penalidade estipulada no item anterior (17.3.3).

8.9 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, como exemplo a apresentação de documentação falsa ou o cometimento de fraude. A inidoneidade da licitante para licitar e contratar com o Poder Público vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.10 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.11 Não havendo o pagamento da multa contratual (item 17.3.2), o montante da penalidade será inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora à processo executivo.

8.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.13 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

8.17 As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no Registro de Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET ou por meio de petição protocolada no setor de Protocolo e Arquivo desta entidade contratante, situado na Avenida Washington Luiz, nº 75, na cidade de Itanhaém/SP, ou enviada ao endereço eletrônico pregao@itanhaem.sp.gov.br.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://dadosabertos.itanhaem.sp.gov.br/filtros-downloadditais>.

10.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

10.13.2 ANEXO II – Minuta de contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

10.13.3 Anexo III– Declaração inexistem fatos impeditivos

10.13.4 ANEXO IV – **Declaração** que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores

10.13.5 ANEXO V - Modelo de proposta comercial

10.13.6 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.13.7 ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Itanhaém, 13. de dezembro de 2023

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ EDUARDO HOFACKER LEMOS
PREGOEIRO (A)

EQUIPE DE APOIO:

CELSO REINALDO MONTEIRO JUNIOR
MANUELLA TEIXEIRA DE OLIVEIRA BASÍLIO



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

PROCESSO Nº 13.949/2.023

OBJETO: Contratação de locação de equipamentos hospitalares a fim de atender a todos os serviços de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 01

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL MÉDIO R\$
1	MES	12	19.1971-61	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - VENTILADOR PULMONAR 001 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	42720,00
2	MES	12	19.1971-62	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - VENTILADOR PULMONAR 002 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	42720,00
3	MES	12	19.1971-63	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - VENTILADOR PULMONAR 003 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	42720,00
4	MES	12	19.1971-64	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - VENTILADOR PULMONAR 004 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	42720,00
5	MES	12	19.1971-65	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - VENTILADOR PULMONAR 005 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	42720,00
6	MES	12	19.1971-66	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - VENTILADOR PULMONAR 006 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	42720,00
7	MES	12	19.1971-69	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - MONITOR MULTIPARÂMETROS 001 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	17220,00
8	MES	12	19.1971-70	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - MONITOR MULTIPARÂMETROS 002 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	17220,00
9	MES	12	19.1971-71	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - MONITOR MULTIPARÂMETROS 003 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	17220,00
10	MES	12	19.1971-72	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - MONITOR MULTIPARÂMETROS 004 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	17220,00
11	MES	12	19.1971-73	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - ELETROCARDÍOGRAFO	10668,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

				001 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	
12	MES	12	19.1971-74	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - ELETROCARDÍOGRAFO 002 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	10668,00
13	MES	12	19.1971-75	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - ELETROCARDÍOGRAFO 003 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	10668,00
14	MES	12	19.1971-76	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - ELETROCARDÍOGRAFO 004 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	10668,00
15	MES	12	19.1971-77	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - ELETROCARDÍOGRAFO 005 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	10668,00
16	MES	12	19.1971-78	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - ELETROCARDÍOGRAFO 006 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	10668,00
17	MES	12	19.1971-79	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - ELETROCARDÍOGRAFO 007 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	10668,00
18	MES	12	19.1971-80	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - ELETROCARDÍOGRAFO 008 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	10668,00
19	MES	12	19.1971-81	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - ELETROCARDÍOGRAFO 009 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	10668,00
20	MES	12	19.1971-82	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - ELETROCARDÍOGRAFO 010 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	10668,00
21	MES	12	19.1971-83	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - ELETROCARDÍOGRAFO 011 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	10668,00
22	MES	12	19.1971-84	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - MONITOR MULTIPARÂMETROS 005 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	17220,00
23	MES	12	19.1971-85	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - VENTILADOR PULMONAR NEONATAL 001 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	44745,00
24	MES	12	19.1971-86	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - VENTILADOR PULMONAR NEONATAL 002 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO	44745,00

Valor total médio: R\$ 549.258,00 (quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais)

1. DO OBJETIVO

Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES em atendimento a necessidade dos Serviços de Saúde do Município de Itanhaém pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

A locação de equipamentos médicos–hospitalares visa atender as necessidades e demandas dos Serviços de Saúde do município. É importante frisar que os referidos equipamentos são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas nos Serviços, sendo, desse modo, elementos essenciais e imprescindíveis para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez.

3. DA JUSTIFICATIVA PELA LOCAÇÃO

O modelo de locação, em detrimento ao de aquisição definitiva, é justificado pelos seguintes motivos: no caso de qualquer tipo de falha, permite a rápida manutenção corretiva sem prejuízo para rotina de atendimento aos pacientes, ou a sua substituição no caso dos equipamentos apresentarem defeitos que não possam ser reparados; o suporte técnico, ou manutenção preventiva, permite manter os equipamentos em perfeito funcionamento, para a realização dos procedimentos com segurança; permite, finalmente, a atualização do equipamento, quando da sua obsolescência, ou da tecnologia utilizada, ou mesmo aumento da capacidade de análise, por incorporação de novos procedimentos.

A locação não tem o caráter vinculativo da aquisição, que potencialmente demandaria à Administração adquirir peças para manutenção (corretiva, preventiva) durante toda a vida útil do equipamento junto à(s) sociedade(s) empresária(s) detentora(s) do equipamento, com eventual restrição da concorrência bem como anti-economicidade e, finalmente, gerando gastos, mesmo com tecnologia em obsolescência;

4. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato para locação de equipamentos:

ITEM	CÓD	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO
001	19.1971-61	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar VENTILADOR PULMONAR 001– Conforme anexo I
002	19.1971-62	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar VENTILADOR PULMONAR 002– Conforme anexo I
003	19.1971-63	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar VENTILADOR PULMONAR 003– Conforme anexo I
004	19.1971-64	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar VENTILADOR PULMONAR 004– Conforme anexo I
005	19.1971-65	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar VENTILADOR PULMONAR 005– Conforme anexo I
006	19.1971-66	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar VENTILADOR PULMONAR 006– Conforme anexo I
007	19.1971-67	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar VENTILADOR PULMONAR NEONATAL - 001 – Conforme anexo I
008	19.1971-68	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar VENTILADOR PULMONAR NEONATAL 002 – Conforme anexo I
009	19.1971-69	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar MONITOR MULTIPARÂMETROS 001 – Conforme anexo I
010	19.1971-70	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar MONITOR MULTIPARÂMETROS 002 – Conforme anexo I
011	19.1971-71	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar MONITOR MULTIPARÂMETROS 003 – Conforme anexo I
012	19.1971-72	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar MONITOR MULTIPARÂMETROS 004 – Conforme anexo I
013	19.1971-84	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar MONITOR MULTIPARÂMETROS 005 – Conforme anexo I
014	19.1971-73	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

				ELETROCARDIOGRAFO 001 – Conforme anexo I
015	19.1971-74	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar ELETROCARDIOGRAFO 002 – Conforme anexo I
016	19.1971-75	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar ELETROCARDIOGRAFO 003 – Conforme anexo I
017	19.1971-76	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar ELETROCARDIOGRAFO 004 – Conforme anexo I
018	19.1971-77	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar ELETROCARDIOGRAFO 005 – Conforme anexo I
019	19.1971-78	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar ELETROCARDIOGRAFO 006 – Conforme anexo I
020	19.1971-79	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar ELETROCARDIOGRAFO 007 – Conforme anexo I
021	19.1971-80	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar ELETROCARDIOGRAFO 008 – Conforme anexo I
022	19.1971-81	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar ELETROCARDIOGRAFO 009 – Conforme anexo I
023	19.1971-82	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar ELETROCARDIOGRAFO 010 – Conforme anexo I
024	19.1971-83	12	MÊS	Locação de Equipamento Hospitalar ELETROCARDIOGRAFO 011 – Conforme anexo I

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1 Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA devem ser preferencialmente novos, ou ter, no Máximo, 06 (seis) meses de sua fabricação em relação a data de entrega do mesmo, e atender a todos os requisitos descritos no Anexo I;
- 5.2 Todos os equipamentos devem ser fornecidos contendo os acessórios e insumos para seu perfeito funcionamento durante toda a vigência do contrato, a CONTRATANTE deve fornecer em quantidade suficiente para que a CONTRATADA não fique descoberta em nenhum momento;
- 5.3 Os equipamentos locados devem ter registro na ANVISA conforme RDC 185/2001.

6. DO INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1 Todos os equipamentos solicitados pela CONTRATANTE deverão ser entregues em até 20 dias nos locais indicados, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviços;
- 6.2 A CONTRATANTE deverá realizar as entregas diretamente ao RT da unidade e colher assinatura do mesmo em termo de responsabilidade do equipamento.

7. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

- 7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a realização das manutenções preventivas conforme recomendações da fabricante;
- 7.2 Quando necessária manutenção corretiva a CONTRATADA é responsável por retirar o equipamento e apresentar laudo relacionado ao fato ocasionador do defeito;
 - 7.2.1 Durante este período a CONTRATANTE deverá disponibilizar equipamento igual, não necessariamente novo, até que seja sanado o defeito apresentado, independente das medidas a serem tomadas.
- 7.3 Quando o defeito apresentado for, devidamente justificado, por mal uso do equipamento, a CONTRATANTE fica encarregada de arcar com os custos por meio de



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

processo administrativo, mediante provocação e laudo técnico da CONTRATADA, para que não haja prejuízo a mesma.

- 7.3.1 Fica a critério da CONTRATADA a abertura de procedimento administrativo interno para possíveis punições a profissionais causadores dos danos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA deve fornecer capacitação, atualização e assessoria, in loco, quando necessária, referente aos equipamentos locados mediante solicitação do CONTRATANTE, sem nenhum tipo de ônus;
- 8.2 A Contratada assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 É de obrigação do RT da Unidade o zelo e a garantia do bom uso dos equipamentos, bem como do uso racional dos acessórios e insumos, locados entregues em sua unidade;
- 9.2 A Contratante fiscalizará os serviços contratados, verificando a correta execução dos trabalhos, podendo rejeitar no todo ou em parte, os insumos/equipamentos julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

VENTILADOR PULMONAR (ITENS 001 a 006)

Características: Ventilador Pulmonar Microprocessador para uso Pediátrico (5-30 KG) e Adulto (30-200 KG). -Modos ventilação disponíveis: PCV Ventilação Pressão Controlada A/C e SIMV Ventilação por controle de pressão ciclada a tempo e desencadeada por tempo ou pelo paciente, no modo assistido controlada A/C e associada à SIMV. -VCV Ventilação volume controlado em A/C e SIMV Ventilação por controle de volume, ciclada à volume/fluxo, desencadeada por tempo ou pelo paciente, no modo assistido controlada A/C e associado à SIMV. -PRVC Pressão regulada volume controlado em A/C e SIMV Ventilação c/ pressão regulada e volume controlado, ventilação que através do controle de pressão busca o volume alvo, alterando os ajustes automaticamente de acordo c/ as alterações da mecânica respiratória do paciente, modo disponível em assistido controlado A/C e associado à SIMV. -CPAP Pressão constante nas vias aéreas, limitado por pressão. -PSV Ventilação c/ pressão suporte, desencadeada pelo paciente, limitada pressão e ciclada a fluxo. O critério para ciclagem a fluxo na pressão suporte deverá ser baseado na leitura do fluxo inspiratório de pico (peakflow) paciente. Ter a possibilidade do ajuste do tempo máximo para pressão de suporte. Utilização em pediátrico/adultos em unidade de cuidados intensivos e em centro cirúrgico. -Deve apresentar pausa inspiratória, ventilação backup e suspiro, com indicação de no mínimo: pico



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

de pressão e limites ajustados para os alarmes de alta pressão inspiratória de pico. -Deve apresentar indicação da pressão média das vias aéreas, volume corrente exalado, volume corrente inspirado, frequência total, tempo inspiratório, tempo expiratório, relação I:E., concentração de O₂ medida. -Deve possuir monitoração da mecânica respiratória, com medidas em tela de Complacência estática, Complacência dinâmica, Resistência, Pressão de Platô, AutoPeep, P 0,1 e Índice de Respiração Rápida e Superficial, conhecido como índice de Tobin. -Nebulizador interno, incorporado ou adaptável ao circuito, apropriado às condições de compensação do fluxo. -Deve apresentar indicação da pressão média das vias aéreas. -Deve permitir ajuste manual ou automático do fluxo expiratório (bias flow). -Deve apresentar controles independentes da pressão inspiratória de pico (ventilação mandatória) e da ventilação com pressão suporte. Blender eletrônico interno p/ ajuste da FiO₂ da mistura ar e oxigênio, c/ sistema de alarme para baixa pressão na fonte de ar e/ou oxigênio. -Possuir bateria interna com autonomia mínima de 180 minutos. -Deve ser equipado com monitor colorido interno de 12 polegadas, sensível ao toque, que possibilite no mínimo, a visualização das três (3) curvas básicas de pressão, fluxo, volume em tempo real e simultaneamente. Loops, Volume/Pressão, Fluxo/Volume e Pressão x Fluxo -Deve possuir tendência numérica e gráfica de no mínimo 72 horas e no mínimo registro de 1000 eventos. - Possuir modos: PCV, VCV, PRVC, APRV/Biphasic, Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo, CPAP, NCPAP e PSV. -Fluxo inspiratório espontâneo de no mínimo 180 lpm; -Fluxo inspiratório ajustável em Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo mínimo de 2 até 70 lpm. -Pressão inspiratória ajustável mínimo de 2 a 80 cmH₂O. - Volume corrente de 2 a 2000 ml podendo ser feita por sensor distal ou proximal, reutilizável, não podendo ser de uso único. Nota: No caso da empresa não possuir o sensor distal, poderá ser fornecido o proximal desde a licitante vencedora se comprometa a fornecer todos os insumos e acessórios necessários para utilização do mesmo conforme a demanda de cada unidade. -Tempo inspiratório ajustável contido no intervalo 0,1 a 5,0seg. - Frequência respiratória ajustável: 5 a 150 ciclos/min. -Pressão de suporte ajustável diretamente de 1 a 60 cmH₂O -Ajuste da % da queda do pico de fluxo em PSV mínimo de 5 a 75% -Fluxo quadrado e desacelerado selecionável em VCV. -PEEP de 1 a 50 cmH₂O. -Ventilação não invasiva com compensação de vazamentos no mínimo de 60 lpm. -Sensibilidade a fluxo e ou pressão. - Nebulização sincronizada c/ a inspiração. -Porcentagem de oxigênio inspiratório de 21 a 100%. - Alarmes: baixa pressão, alta pressão, baixa pressão de ar e/ou oxigênio, Bateria fraca, aparelho inoperante ou falha no sistema/ventilador, reset sonoro e visual. Monitoração de volume inspiratório, volume-minuto inspiratório ou expiratório, tempo inspiratório, frequência respiratória controlada e total, pressão de pico, pressão média e pressão de linha de base em cmH₂O. - Indicadores visuais apneia/backup, aparelho inoperante ou falha no sistema/ventilador, alarmes silenciados, alimentação por rede ou bateria, bateria fraca, baixa pressão de ar e/ou oxigênio. Entradas: rede elétrica 110/220v, 60Hz; rede de O₂ e gerador interno de ar comprimido (turbina).

VENTILADOR PULMONAR NEONATAL (ITENS 007 e 008)

Características: Ventilador Pulmonar Microprocessador para uso Neonatal e Pediátrico (0,5-30 KG) / Adulto (30-200 KG). -Modos ventilação disponíveis: PCV Ventilação Pressão Controlada A/C e SIMV Ventilação por controle de pressão ciclada a tempo e desencadeada por tempo ou



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

pelo paciente, no modo assistido controlada A/C e associada à SIMV. -VCV Ventilação volume controlado em A/C e SIMV Ventilação por controle de volume, ciclada à volume/fluxo, desencadeada por tempo ou pelo paciente, no modo assistido controlada A/C e associado à SIMV. -PRVC Pressão regulada volume controlado em A/C e SIMV Ventilação c/ pressão regulada e volume controlado, ventilação que através do controle de pressão busca o volume alvo, alterando os ajustes automaticamente de acordo c/ as alterações da mecânica respiratória do paciente, modo disponível em assistido controlado A/C e associado à SIMV. -CPAP Pressão constante nas vias aéreas, limitado por pressão. -PSV Ventilação c/ pressão suporte, desencadeada pelo paciente, limitada pressão e ciclada a fluxo. O critério para ciclagem a fluxo na pressão suporte deverá ser baseado na leitura do fluxo inspiratório de pico (peakflow) paciente. Ter a possibilidade do ajuste do tempo máximo para pressão de suporte. Utilização em pacientes neonato/ pediátrico/adultos em unidade de cuidados intensivos e em centro cirúrgico. -Deve apresentar pausa inspiratória, ventilação backup e suspiro, com indicação de no mínimo: pico de pressão e limites ajustados para os alarmes de alta pressão inspiratória de pico. -Deve apresentar indicação da pressão média das vias aéreas, volume corrente exalado, volume corrente inspirado, frequência total, tempo inspiratório, tempo expiratório, relação I:E., concentração de O₂ medida. -Deve possuir monitoração da mecânica respiratória, com medidas em tela de Complacência estática, Complacência dinâmica, Resistência, Pressão de Platô, AutoPeep, P 0,1 e Índice de Respiração Rápida e Superficial, conhecido como índice de Tobin. -Nebulizador interno, incorporado ou adaptável ao circuito, apropriado às condições de compensação do fluxo. -Deve apresentar indicação da pressão média das vias aéreas. -Deve permitir ajuste manual ou automático do fluxo expiratório (bias flow). -Deve apresentar controles independentes da pressão inspiratória de pico (ventilação mandatória) e da ventilação com pressão suporte. Blender eletrônico interno p/ ajuste da FiO₂ da mistura ar e oxigênio, c/ sistema de alarme para baixa pressão na fonte de ar e/ou oxigênio. -Possuir bateria interna com autonomia mínima de 180 minutos. -Deve ser equipado com monitor colorido interno de 12 polegadas, sensível ao toque, que possibilite no mínimo, a visualização das três (3) curvas básicas de pressão, fluxo, volume em tempo real e simultaneamente. Loops, Volume/Pressão, Fluxo/Volume e Pressão x Fluxo -Deve possuir tendência numérica e gráfica de no mínimo 72 horas e no mínimo registro de 1000 eventos. - Possuir modos: PCV, VCV, PRVC, APRV/Biphasic, Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo, CPAP, NCPAP e PSV. -Fluxo inspiratório espontâneo de no mínimo 180 lpm; -Fluxo inspiratório ajustável em Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo mínimo de 2 até 70 lpm. -Pressão inspiratória ajustável mínimo de 2 a 80 cmH₂O. - Volume corrente de 2 a 2000 ml podendo ser feita por sensor distal ou proximal, reutilizável, não podendo ser de uso único. Nota: No caso da empresa não possuir o sensor distal, poderá ser fornecido o proximal desde a licitante vencedora se comprometa a fornecer todos os insumos e acessórios necessários para utilização do mesmo conforme a demanda de cada unidade. -Tempo inspiratório ajustável contido no intervalo 0,1 a 5,0seg. - Frequência respiratória ajustável: 5 a 150 ciclos/min. -Pressão de suporte ajustável diretamente de 1 a 60 cmH₂O -Ajuste da % da queda do pico de fluxo em PSV mínimo de 5 a 75% -Fluxo quadrado e desacelerado selecionável em VCV. -PEEP de 1 a 50 cmH₂O. -Ventilação não invasiva com compensação de vazamentos no mínimo de 60 lpm. -Sensibilidade a fluxo e ou pressão. - Nebulização sincronizada c/ a inspiração. -Porcentagem de oxigênio inspiratório de 21 a 100%. - Alarmes: baixa pressão, alta pressão, baixa pressão de ar e/ou oxigênio, Bateria fraca, aparelho



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

inoperante ou falha no sistema/ventilador, reset sonoro e visual. Monitoração de volume inspiratório, volume-minuto inspiratório ou expiratório, tempo inspiratório, frequência respiratória controlada e total, pressão de pico, pressão média e pressão de linha de base em cmH₂O. - Indicadores visuais apneia/backup, aparelho inoperante ou falha no sistema/ventilador, alarmes silenciados, alimentação por rede ou bateria, bateria fraca, baixa pressão de ar e/ou oxigênio. Entradas: rede elétrica 110/220v, 60Hz; rede de O₂ e gerador interno de ar comprimido (turbina).

MONITOR MUTIPARAMETROS (ITENS 009 a 012)

Características: Com o parâmetros: ecg, spo₂, respiração, temperatura, pani (pressão arterial não-invasiva). Tipo de montagem: portátil. Características de construção: deverá ser modular ou pré-configurado; tela de cristal líquido, colorido de no mínimo 12 polegadas; com resolução mínima de 800 x 600 pixels; deve apresentar pelo menos 6 canais de forma de onda em sua tela; menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um botão seletor giratório e/ou através de tela sensível ao toque; memórias de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para pelo menos 24 horas; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros monitorados (alto e baixo) e funcionais (bateria fraca, sensor desconectado e demais alarmes essenciais), bipe com marcação da onda de pulso. Deverá permitir posterior interligação com centrais de monitorização. Bateria interna (não modular) com pelo menos 60 minutos de autonomia com troca pela lateral do monitor e tempo de inicialização do equipamento de no máximo 30s. Configurada para rede com e/ou sem fio. Indicação de equipamento ligado em rede elétrica e nível de bateria. Possibilidade de tela com números grandes, tela de oxícardiorresoiograma. Grau de proteção mínimo ipx1. Faixa de funcionamento: ECG: faixa de frequência de medição mínima de 30 a 280 bpm, com resolução da medida de FC de 1bpm, com detecção de pulso automático de marca-passo, deve possuir análise de no mínimo 23 arritmias distintas, possuir análise de arritmia em mais de um canal simultâneo, incluindo a análise de fibrilações atriais. Monitoramento do intervalo QT/QTc e/ou de segmento ST; pressão não invasiva: medição através do método oscilométrico. Faixa de medição de 30 ou menor a 260 mmhg com resolução de 1mmhg, devendo possuir proteção contra pressão excessiva; os modos de medidas deverão ser STAT, manuais e automáticos, com intervalos de medida automática de 01 minuto a no mínimo 120 minutos, com possibilidades de medições intermediárias; oximetria: faixa de medição mínima da saturação de O₂ de 50 a 100% com resolução mínima de 3%, e da frequência de pulso de 30 a 250 bpm com resolução da medida de 2bpm; respiração: aquisição através de impedância transtorácica feita pelo cabo de ECG. Faixa de medição de no mínimo 5 a 120 rpm, com resolução de 1 rpm, devendo permitir ajuste do alarme de apneia; temperatura: deverá permitir a medida de temperatura por sensor aderido a pele ou através de cavidade, como esôfago ou reto, com faixa de medida de 25 a 45°C, com resolução da medida de temperatura de 0,1°C, com dois canais; tipos de controles: configurável para a utilização em pacientes adulto, pediátrico e neonatal; segurança: som audível de tonalidade variável; circuito flutuante isolado (segurança contra choques elétricos ao paciente); proteção contra descarga do desfibrilador e eletrocautério. Tensão de alimentação: bivolt automático 110/220v, 60 hz. Cada equipamento deverá vir acompanhado de: todos os acessórios necessários para o seu funcionamento em pacientes adultos; manual



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

operacional do equipamento em português; garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação; exigências: o equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora. A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA. Assistência técnica do equipamento deverá ser no estado, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da assistência técnica. Neste caso o tempo entre a retirada do equipamento e o recebimento no local da assistência técnica especializada não poderá ser superior a 48 horas. Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.

ELETROCARDIÓGRAFO (ITENS 013 a 023)

Características: Especificação técnica mínima: - Apresentação de ECG em papel milimetrado termossensível com impressão das 12 derivações simultâneas com um único comando e em uma única página; - Derivações: DI a V6; - Identificação automática de todas as derivações; - Identificação de sinal de marcapasso - Identificação de data e hora do exame - Velocidades de impressão ajustável minimamente entre 10 e 50 mm/s; - Ganho ajustável minimamente entre: 5, 10 e 20 mm/mV; - Modos mínimos de funcionamento: automático (aquisição das 12 derivações com o acionamento de uma única tecla) e ritmo; - Sistema para monitoração/verificação de eletrodos com indicação visual do eletrodo solto ou mal conectado; - Display LCD colorido que possibilite minimamente a pré-visualização das 12 derivações simultaneamente com no mínimo 5 polegadas; - Capacidade incorporada para exportação de exames para computador em formato PDF, através de porta USB ou cartão de memória; teclado alfanumérico mecânico ou touchscreen; garantia de 12 meses.

Endereço de entrega dos DOCUMENTOS E PROPOSTA: AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº75, CENTRO, ITANHAÉM/SP– CEP: 11740-000 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – A/C Luiz



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.949/2.023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 OBJETIVANDO A Contratação de locação de equipamentos hospitalares a fim de atender a todos os serviços de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12 (doze) meses., EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE _____ (ITEM _____).

CONTRATO Nº [Fax da Empresa].

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 40.741.370-4 SSP/SP e CPF nº. 214.421.038-17, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa [Empresa], inscrito no CNPJ Nº com sede à Rua, CEP; neste ato representada por, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, tudo de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 104/2023 e no Edital do PREGÃO [Telefone da Empresa] nº Contratação de locação de equipamentos hospitalares a fim de atender a todos os serviços de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12 (doze) meses., cujo Memorial Descritivo juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A aquisição do objeto será sob o regime de menor preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 13.949/2.023, que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a

PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas econômicas (IPC/FIPE).

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

O prazo para execução do serviço objeto deste contrato é de [Email da Empresa] contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado;
- IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
- VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes demais informações necessárias à sua execução;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

neste contrato;

II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido

III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos;
- III – declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;
- III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;
- IV - decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, [Resumo].

[Gerente]

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

[Empresa]
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG

2. _____
Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [Status]

OBJETO: 104/2023

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido está sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao lido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso ou o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Rodrigues Cervantes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 261.170.218-79 RG: 25.187.198-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/12/1977

Endereço residencial completo: Rua Telmo Diz, nº 246-Casa 65, Vila São Paulo

E-mail institucional: Prefeito@itanhaem.sp.gov.br

E-mail pessoal: tcervantes@terra.com.br

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

PeloCONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF/RG Nº: _____

Data de Nascimento: _/_/

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

PelaCONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF/RG Nº:

Data de Nascimento: _/

Endereço comercial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N°02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO

OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU
COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [Status]

MODALIDADE:

OBJETO: 104/2023

Responsável da Prefeitura

Nome	
Cargo	
RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz nº 75 – Centro – Itanhaém-SP – CEP 11740-000
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhaém-SP.

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [Status]

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: 104/2023

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº. [Título]

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ Nº. _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº. [Título]

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ Nº. _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO IV

Pregão Eletrônico Nº. [Título]

DECLARAÇÃO

(Nome _____ da _____ empresa)

_____, CNPJ nº. _____, Sediada (endereço completo)

_____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Lei nº. 9.854/99).

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado do licitante)

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHAEM

Fornecedor:

Cnpj:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para Contratação de locação de equipamentos hospitalares a fim de atender a todos os serviços de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12 (doze) meses.; de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos todos os termos, nos seguintes termos:

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL MÉDIO
------	-------	------------	--------	-----------	-------------

Valor total para o Item nº. __ : R\$ _____ (_____).

Condições de Pagamento: __ (____) dias.

Prazo de Validade da Proposta: __ (____) dias.

Prazo de entrega: __ (____) dias.

Data base: __/__/2023

Conta para Depósito:

Banco / Agência / Número da Conta

Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o(a)[Palavras-chave]:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Cargo:

CARIMBO DE CNPJ

____ (local), ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A empresa _____ declara,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(cidade), ____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º [Título], sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(cidade), ____ de _____ de 2021.

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.